

**Público** 

Periodicidade: Diário

Classe:

Informação Geral

18-11-2021

Âmbito: Nacional
Pagina(s): 1,14

Constituição

## Tornou-se mais fácil maltratar um animal e ficar impune

Juízes dizem que a solução passa por adequar a Constituição à "evolução da sensibilidade dominante" na sociedade **Sociedade**, **14** 



**Público** 

18-11-2021

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Pagina(s): 1,14

## Maltratar animais e sair impune tornou-se mais fácil até que Constituição seja revista

Juízes do Palácio Ratton dizem não haver razões estruturais na lei fundamental que impeçam criminalização dos maus tratos. Mas lei pode vir a ser invalidada de forma definitiva antes de revisão acontecer

## **Ana Henriques**

Os juízes que declararam inconstitucional a lei dos maus tratos aos animais de companhia dizem que o problema tem solução. Passa por adequar a Constituição à "evolução da sensibilidade dominante" na sociedade portuguesa, que consideram até irreversivel. Porém, enquanto isso não acontecer, maltratar um animal ou mesmo malá-lo e sair impune tornou-se mais fâcil. E-mbora a decisão tomada pelo Tribunal Constitucional – incluindo o seu presidente – não concreto que esteve na origem deste acórdão proferido há uma semana – uma cadela esventrada pelo dono no concelho de Palmela –, os juízes que a partir de agora tiverem de se pronunciar sobre crimes deste gêneto não poderão ignorar a posição dos conselheiros do Palácio Ratton.

conselheiros do Palacio Ratton.

"Os arguidos tanto podem ser punidos como não o ser. Se forem absolvidos, como a lei contínua em vigor, o
Ministério Público está obrigado a
recorrer da decisão dos juízes que se
recusarem a aplicar a lei", diz o procurador Raul Farias, especializado
em direitos dos animais.

Será por via destes recursos que daqui a algum tempo o Tribunal Constitucional terá des epronunciar definitivamente sobre a questão, sob a forma de um acórdão em que será decidido de uma vez por todas se a lei que criminaliza os maus tratos viola de facto a lei fundamental, como entenderam na semana passada que acontecia os conselheiros da terceira secção deste tribunal. Mas antes que isos ousceda ainda lhe terão de ser submetidos mais dois casos concretos. E poderá até acomtece, como sucedos que no próximo processo de maus tratos que apreciarem os juízes do palácio Rattons e pronunciema favor da constitucionalidade desta lei. Basta serem outros os magistrados a analisar a questão. Este é, contudo, um cenário improvável: a fragilidade constitucional do diploma legal sempre foi conhecida dos juristas.

No cerne do imbrofilo está o principio que estabelece que só os atenticio que estabelece que só os atenticios de constitucional con librofilo está o principio que estabelece que só os atenticios de constitucional que estabelece que só os atenticios

No cerne do imbróglio está o princípio que estabelece que só os atentados aos valores constitucionalmente protegidos podem ser punidos com prisão – tal como, por exemplo, o direito à vida e à integridade física e moral, à liberdade e à segurança, à



Decisão do TC tomada no caso relativo a cadela esventrada pelo dono no concelho de Palmela



Se [os arguidos] forem absolvidos, como a lei continua em vigor, o MP está obrigado a recorrer da decisão dos juízes que se recusarem a aplicar a lei

Raul Farias Procurador do Ministério Público propriedade privada e à liberdade de expressão. E não existe consenso sobre qual obem jurídico comexpressão constitucional que é violado quando alguém mata ou maltrata um animal. É verdade que a Constituição fala no direito ao ambiente, mas "matratar um animal, por hecibiente, más "não coloca em perigo o ecossisema", escrevem os júzes do Constitucional, para descartarem a hipóte-tudonal, para descartarem a hipóte-

tucional, para aescararem a inpotese de salvar a lei por esta via.

O argumento alternativo de que
encarcerar quem cometeu muais tratos protege de alguma forma a dignidade humana também não convence
so conselheiros, que dizær que este
tipo se posição "escancara as portas
do direito penal ao moralismo", numa
indesejável "resposta ao clamor público gerado por casos mediáticos".
Mesmo desejando que a decisão do
Tribunal Constitucional tivesse sido

Mesmo desejando que a decisão do Tribunal Constitucional tivesse sido outra, a exprovedora do animal de Lisboa Marisa Quaresma dos Reis admite o perigo de usar a lei penal para consagrar principios morais: "É como voltar a criminalizar a infidelidade conjugal". Tal como Raul Farias, também a professora de Direito entende que esta decisio dos juizes do Palácio Ratton era expectável. E até vê um ponto positivo nela: as objecções que apresenta ao facto de a lei só proteger os animais de companhia, deixando de fora todos os outros, sem apresenta motivos para tal. Os juizes citam uma docente da Faculdade de Direito de Lisboa, Carla Amado Gomes, para quem esta discriminação constitui

LISDOA, CATIA AMIAGO GOMES, PATA quem esta discriminação constitui uma "inevitável hipocrisia". Não havendo bem jurídico subjacente à criminalização dos maus tratos, o Tribunal Constitucional conclui que o encarceramento constitui uma restrição inaceitável à liberdade dos seidadãos que façam mal aos bichos. E nem o facto de eles terem, altuz do Código Civil, deixado de ser considerados coisas é considerado suficiente para mudar este entendimento da questão – muito embora esta transformação legal operada em 2017 traduza "uma evolução da sensibilidade dominante em relação aos animais ampla, continua e expectavelmente irreversivel".

Raul Farias explica que muitas das leis que radicam em petições públicas, como foi o caso, sofrem destas entorses. "E o legislador talvez tenha sido demasiado apressado na sua elaboracão", observa.

destas entorses. "E o legisiador tatvez tenha sido demasiado apressado
na sua elaboração", observa.
"Hã que avançar rapidamente
para a revisão constitucional", diz,
por seu turno, Marisa Quaresma dos
Reis. E o acórdão da semana passada, que teve como relator o juiz Lino
Rodrigues Ribeiro, abre a porta a
isso mesmo, ao afirmar que não
existem razões estruturais na lei
fundamental que impeçam a crimimalização dos maus tratos. Torna-se,
no entanto, necessário mudar a
redacção da Constituição. Foi o que
sucedeu, por exemplo, no Brasil —
país pioneiro a este nivel, e também
a Alemanha. Já a Constituição espanhola "não é tão exigente como
a portuguesa", explica a ex-provedora. Que admite a hipótese de a lei
ser invalidada de forma definitiva
antes de a lei fundamental ser modificada. "E aí todos os que cometessem maus tratos seriam absolvidos",
sem maus tratos seriam absolvidos",